

Lei nº 1523/03, de 12 de Dezembro de 2003.

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de débito com a CAPEST - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapagé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

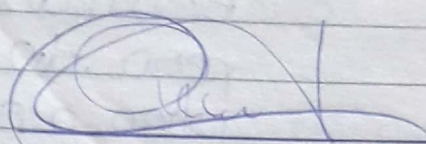
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Itapagé, a firmar acordo de Parcelamento de Débito com a CAPEST - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapagé, correspondente ao período de 1992 a abril de 2003, conforme a planilha financeira em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º A Dívida total do município será convertida em UFIR, e parcelada através de suas próprias gestões e fundos em 160 (cento e sessenta) prestações mensais iguais, vencendo-se a primeira, trinta (30) dias após a data da publicação desta lei assim sucessivamente.

Art. 3º O Poder Executivo, durante todo o prazo do acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas deste ajuste.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Sta.
page em 12 de Dezembro de 2003.

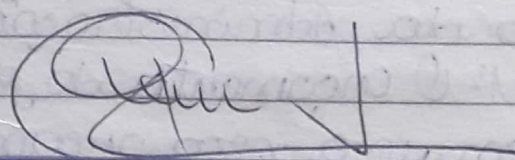


João Batista Braga
Prefeito Municipal

ANEXO

PLANILHA FINANCEIRA (DE 1992 À ABRIL DE 2003)

FUNDOS	RETIDO 8% (R\$)	PATRONAL 8% (R\$)	Total DEBITO (R\$)	TOTAL CORRIGIDO (R\$)	PARCELAS MENSIS (R\$)
PMI	247.518,01	247.518,01	495.036,02	524.738,18	3.279,61
EMS	32.037,59	32.037,59	64.075,18	67.919,69	424,49
FME	37.139,66	37.139,66	74.279,32	78.236,08	492,10
FMAS	6.387,10	6.387,10	12.774,20	13.540,63	84,62
FUNDEF	188.513,86	188.513,86	377.027,72	399.649,38	2.497,80
TOTAL	511.596,22	511.596,22	1.023.102,44	1.084.583,98	6.778,62



João Batista Braga
Prefeito Municipal